

BANRISUL LICITACOES

De: BANRISUL LICITACOES
Enviado em: quinta-feira, 17 de agosto de 2017 14:18
Para: 'dellagiustina.vinicius@gmail.com'
Assunto: ENC: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2017

À
EXPERMED Perícias Médicas
Ref.: Credenciamento nº0000044/2017
Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de acompanhamento e assessoramento em perícias judiciais na área médica, realizadas no âmbito da Justiça Cível e da Justiça Trabalhista.

Prezados,

Seguem respostas aos questionamentos efetuados:

- 1) Em relação ao item 2.1.4.1, como deve ser feita a comprovação de atuação na condição perito judicial ou assistente técnico? É suficiente a relação contendo o número dos processos em que o perito/assistente atuou?

R.: São necessários atestados emitidos por empresa ou empresas de direito público ou privado, atestando aptidão dos interessados.

- 2) Em relação ao item 2.1.1.4, o que entende esta comissão sobre patrocínio direto e indireto contra o Banco ou o Estado?

R.: Declaração que não há participação em ações onde o Banco esteja no polo passivo.

- 3) Em relação a parametrização dos valores a serem pagos na execução dos serviços, item 2.2, do anexo III, toma-se por base qual Sede da SUREG para, a partir dela computar os demais valores?

R.: O local a ser considerado é o da sede da pessoa jurídica prestadora de serviços.

Atenciosamente,



Gerencia de Licitações e Compras
Unidade de Licitações e Compras
☎ (51) 3025-5800 | E-mail: banrisul_licitacoes@banrisul.com.br

 ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.

De: Vinicius Della Giustina [<mailto:dellagiustina.vinicius@gmail.com>]
Enviada em: terça-feira, 15 de agosto de 2017 14:47
Para: BANRISUL LICITACOES <BANRISUL_LICITACOES@banrisul.com.br>
Assunto: INFORMAÇÕES ADICIONAIS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2017

À Unidade de Licitações e Compras do Banrisul,

Prezados, boa tarde!

Com base o disposto no item 3.7 do Edital de Credenciamento 044/2017, questionamos se:

1. Em relação ao item 2.1.4.1, como deve ser feita a comprovação de atuação na condição perito judicial ou assistente técnico? É suficiente a relação contendo o numero dos processos em que o perito/assistente atuou?
2. Em relação ao item 2.1.1.4, o que entende esta comissão sobre patrocínio direto e indireto contra o Banco ou o Estado?
3. Em relação a parametrização dos valores a serem pagos na execução dos serviços, item 2.2, do anexo III, toma-se por base qual Sede da SUREG para, a partir dela computar os demais valores?

Desde já agradecemos.

Att.,

Vinicius Della Giustina

Sócio - Diretor

vinicius@expermed.com.br

[+55 51 3029-8087](tel:+555130298087) | [+55 51 99139 1359](tel:+5551991391359)



www.expermed.com.br



Av. Cristóvão Colombo, 1757 | Porto Alegre/RS